

**Ofício nº 1226/2013/TCE-MT/GCS-LHL**

Cuiabá, 29 de julho de 2013.

Ao

**Representante da Empresa Goiás Caminhões e Ônibus Ltda.**

(Nome Fantasia: Mato Grosso Caminhões)

Av. Governador Jaime Campos, nº 3533

CEP 78.600-000 – Barra do Garças - MT

**Referente: Processo nº: 69728/2012**

**Assunto: Citação e Encaminhamento de Relatório de Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim do exercício de 2012**

Senhor Representante:

**ENCAMINHO** cópia digital do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria deste Tribunal (fls. 212-332 TCE), Doc. Nº 143230/2013, referente às Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim do exercício de 2012.

**CITO** Vossa Senhoria para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, em querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos do Relatório Técnico de Auditoria.

**SOLICITO** que **consigne em sua defesa o número do processo em epígrafe.**

**ADVIRTO** que, na forma do artigo 264, § 1º, “os prazos para (...) apresentação de defesa, de razões de justificativa, de atendimento de diligência, de cumprimento de determinação do Tribunal, bem como os demais prazos fixados para a parte, em qualquer situação, não se suspendem nem se interrompem em razão do recesso do Tribunal Pleno”, bem como que, consoante prescrição do artigo 153, também do RITCMT, “nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado pelo jurisdicionado, sob qualquer pretexto, ao Tribunal de Contas ou às equipes de auditoria e inspeção”, sendo que “em caso de sonogação ou omissão do gestor, o relator notificará à autoridade administrativa competente para as medidas cabíveis, e no caso da sonogação ou omissão ser da autoridade máxima do órgão, representará ao Tribunal Pleno para adoção de medidas necessárias ao exercício do controle externo, nos termos da lei e deste regimento interno”.

**ADVIRTO** que a **atualização** de eventuais mudanças de **endereço**, físico ou eletrônico, informado no envio das Contas Anuais, é de responsabilidade exclusiva de Vossa

Senhoria, presumindo-se válidas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço nas  
declinado, conforme artigos, 151 § 2º, e 258, § 2º, ambos do RITCE/MT.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE LIMA<sup>1</sup>**  
**Conselheiro Substituto**

Certidão  
Certifico que o presente Documento  
encontra-se assinado digitalmente

-----  
Beatriz de Oliveira Sanches  
Matrícula 3310

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006